



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**CONTRATO Nº 001/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SONILDA GONÇALVES DA SILVA** 00064281183, inscrita no CNPJ sob o número 20.198.254/0001-73, estabelecida à Rua Sidênia Spicker Marmet, s/nº, Bairro Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representada neste ato pela Senhora Sonilda Gonçalves da Silva, portadora do RG nº 1513877-1 SSP/MT e do CPF nº 000.642.811-83, residente e domiciliada à Rua Sidênia Spicker Marmet, s/nº, Bairro Eldorado, cidade de Santa Cruz do Xingu - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2017**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1.** A empresa Contratada deverá prestar o serviço imediatamente quando solicitado.
- 3.2.** Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços
- 3.3.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 001/2017** e seus anexos.
- 3.4.** A empresa Contratada deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades de cada Secretaria deste Município, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.
- 3.5.** A execução do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.6.** A solicitação dos serviços deverá conter sucintamente: **Número da Ata e/ou Pregão**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**Presencial 001/2017; Quantidade dos Serviços a serem executados; Placa do Veículo e Secretaria pertencente; Data da execução e Valor.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Qualificação da Contratada:**

Empresa Vencedora: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183  
CNPJ: 20.198.254/0001-73  
Endereço: Rua Sidênia Spicker Marmet, s/nº, Bairro Eldorado  
Telefones: 984525217/984483832  
Banco: Sicredi Agência: 0806 Conta Corrente: 91696-0  
Representante Legal: Sonilda Gonçalves da Silva, portador do RG nº 1513877-1 SSP/MT e do CPF nº 000.642.811-83.

**4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	27401	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, CLIO RENAUT, GOL.</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UNID	41	53,00	2.173,00
2	27402	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, CLIO RENAUT, GOL.</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UNID	48	49,00	2.352,00
3	27403	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA</b>	UNID	30	69,00	2.070,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		PARTEINTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.				
4	27404	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA</b> PARTEINTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTEEXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UNID	55	59,00	3.245,00
5	27405	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>MICRO ÔNIBUS</b> PARTEINTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UNID	22	104,00	2.288,00
6	27406	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>MICRO ÔNIBUS</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UNID	47	99,00	4.653,00
7	27407	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>ÔNIBUS</b> PARTEINTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.	UNID	8	149,00	1.192,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.				
8	27408	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>ÔNIBUS</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UNID	18	153,00	2.754,00
9	27409	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>CAMINHÃO</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UNID	5	159,00	795,00
10	27410	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>CAMINHÃO</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UNID	15	149,00	2.235,00
11	27411	<b>CAMINHÃO</b> PARTE INTERNA: LAVAGEM INTERNA DO TANQUE DE LEITE .	UNID	48	35,00	1.680,00
12	27412	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>TRATOR AGRICOLA TIPO: RETRO ESCAVADEIRA</b> PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de	UNID	5	149,00	745,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.				
13	27413	<b>LAVAGEM COMPLETA</b> <b>EQUIPAMENTOS DE TERRA</b> <b>PLANAGEM. TIPO: PÁ</b> <b>CARREGADEIRA,</b> <b>MOTONIVELADORA</b>  PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.	UNID	10	149,00	1.490,00
14	27414	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>EQUIPAMENTOS DE TERRA</b> <b>PLANAGEM. TIPO: PÁ</b> <b>CARREGADEIRA,</b> <b>MOTONIVELADORA</b>  PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UNID	10	129,00	1.290,00
15	27415	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>MOTOCICLETAS TIPO: POP.</b>  Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UNID	19	19,00	361,00
16	27416	<b>LAVAGEM SIMPLES</b> <b>MOTOCICLETAS TIPO: XTZ.</b>  Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UNID	2	19,00	38,00

**4.3.** As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 5.1. Manterem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal sob guarda e responsabilidade durante o período de limpeza e lavagem dos veículos;
- 5.2. Utilizar produtos recomendados para lavagem e limpeza de veículos, responsabilizando-se sobre eventuais danos ao patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;
- 5.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;
- 5.4. Arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Assumir todo e qualquer Ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.
- 5.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;
- 5.8. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.9. Todo o serviço deverá ser executado nas acomodações da Licitante Vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá vigência de 11 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compras, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita a seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**10.2.1.** Advertência por escrito;

**10.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**10.3.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**11.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

**11.2.** Dotações Orçamentárias:

**11.2.1 – 0024 - 02.001.04.122.0002.2002.33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 100 - Valor total de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).**

**11.2.2 - 0036 – 03.001.04.122.0003.2005.33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 100 - Valor total de R\$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

**11.2.3 - 0082 – 04.002.10.302.0026.2048.33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 102 - Valor total de R\$ 2.738,00 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais).**

**11.2.4 - 0132 – 05.002.08.244.0021.2076.33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 100 - Valor total de R\$ 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais).**

**11.2.5 - 0161 – 06.002.12.361.0009.2033.33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 101 - Valor total de R\$ 9.412,00 (nove mil e quatrocentos e doze reais).**

**11.2.6 - 0211 – 07.001.20.122.0022.2067.33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 100 - Valor total de R\$ 2.463,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais).**

**11.2.7 - 0260 – 09.001.26.782.0006.2014.33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte – 100 - Valor total de R\$ 8.718,00 (oito mil e setecentos e dezoito reais).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

**12.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**12.1.3.** Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

**12.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de janeiro de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**  
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**SONILDA GONÇALVES DA SILVA**  
**SONILDA GONÇALVES DA SILVA**  
**00064281183**  
**CNPJ Nº 20.198.254/0001-73**  
**CONTRATADA**